



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



A Câmara Municipal de Ubá e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP tornam pública e estabelecem normas para a realização de concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ubá, observados os termos da Lei Complementar nº 199/2019, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ubá e Lei Complementar nº 14/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações e aditamentos, obedecida a legislação pertinente.

1.2. O concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargos da Administração Direta da Câmara Municipal de Ubá, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O concurso de que trata este Edital será de Provas Objetiva e Discursiva, composto das seguintes etapas:

a) Primeira Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

b) Segunda Etapa: prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos Advogado, Assessor de Comissões e Controlador Interno.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.5. Este Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara.

1.6. Toda menção a horário neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes endereços abaixo:

a) Gerência de Concursos da FUNDEP, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caran, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Câmara Municipal de Ubá, situada na Rua Santa Cruz, 301, Ubá, MG, (exceto sábados, domingos e feriados), durante dias úteis, no horário de 8h as 11h e de 13h as 16h.

1.8. A Câmara Municipal de Ubá e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



equivocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: <www.uba.mg.leg.br><www.gestaodeconcursos.com.br>.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **Anexo I** deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme o **Anexo I**, devendo-se, ainda, observar os termos da Lei Complementar nº 199/2019, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ubá e Lei Complementar nº 14/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá.

2.5. O Vencimento Inicial dos cargos encontra-se discriminado no **Anexo I**.

2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 14, de 18 de dezembro de 1992.

2.7. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ubá – UBAPREV, instituído pela Lei nº 2.071, de 18 de julho de 1990 e suas alterações.

2.8. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo I** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente da Câmara.

3. DAS VAGAS

3.1 Este concurso oferta um total de 8 (oito) **vagas**, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2. Em atendimento as prerrogativas que são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal Nº 7.853/1989 e da Lei Municipal nº 2.322/1992 às pessoas com deficiência, é assegurado 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/89, com alterações advindas do Decreto Federal Nº



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



5.296/2004 bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça– STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.4. O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o **item 3.2** deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

3.5. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do concurso, conforme necessidade da Câmara Municipal de Ubá.

3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do concurso, essas serão somadas às vagas já existentes e 10% (dez por cento) delas, considerando-se cada cargo, serão destinadas a pessoas com deficiência, sendo convocado conforme descrito no **item 3.10**.

3.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, será aplicado o Artigo 1º, §3º do Decreto nº 9.508/2018.

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal Nº 7.853/1989 e Lei Municipal Nº 2.322/92, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga destinada à pessoa com deficiência será a 11ª vaga, a 3ª vaga destinada à pessoa com deficiência será a 21ª vaga e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10 vagas e observada a ordem de classificação.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo/área de conhecimento para o qual concorre, se comprovar, na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos de idade completos até a data de posse.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.

g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no **item 4.1** deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo/área de conhecimento para o qual concorre, para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Concurso Público.

5.1.8 O candidato poderá concorrer a 2 (dois) cargos, sendo:

a) TURNO A (sábado): Assistente Legislativo, Contador, Assessor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Assessor de Comissões.

b) TURNO B (domingo): Advogado, Controlador Interno, Assessor de Licitações, Compras e Patrimônio e Assessor da Escola do Legislativo.

5.1.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

a) Alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Ubá e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo o disposto no **item 5.4.3** e seus subitens.

5.1.13 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá, podendo se inscrever para mais de um cargo, observando a data e o horário das provas nos termos dos **itens 5.1.8 e 9.1.2**.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é de R\$ 100,00 (cem) reais.

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 horas do dia **23 de março de 2020** às 17 horas do dia **24 de abril de 2020**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> das 9 horas do dia **23 de março de 2020** às 17 horas do dia **24 de abril de 2020**, por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Ubá– Edital 01/2020, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no **item 5.2.1** deste Edital, até o **24 de abril de 2020**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada Instituição bancária, por meio do boleto bancário extraído após a realização da inscrição.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o **item 5.2.3**, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme **item 5.2.3**, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no **item 5.2.2** deste Edital, ficando indisponível a partir das **19 horas do dia 24 de abril de 2020**.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Ubá e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no **item 5.2.3**, alínea “d”, deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no **item 5.2.3**, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes, salvo a situação prevista no **item 5.1.7**. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas e divulgadas nos endereços eletrônicos <www.uba.mg.leg.br>e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no **item**



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



11.1, deste Edital.

5.2.18 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.2.19 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1 1 O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão, adiamento, cancelamento de cargos ou do Concurso, alteração da data da Prova Objetiva ou em outras situações inesperadas, bem como caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no **item 5.3.1** deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caran, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no **subitem 5.3.4** deste Edital.

b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP–EDITAL 01/2020 da Câmara Municipal de Ubá, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no **subitem 5.3.4** deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

<p>CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ– EDITAL 01/2020 REFERÊNCIA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</p>



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no **item 5.3.4** por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Câmara Municipal de Ubá e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV(Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas)ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no **item 5.3.8**, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no **item 5.3.8** deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail (concursos@fundep.ufmg.br), ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caran, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no **item 5.3.8** deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no **item 5.3.8** deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no concurso.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no **item 5.3** deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9 horas do dia **23 de março de 2020** às 23 horas e 59 minutos do dia **27 de março de 2020**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> no período constante do **item 5.4.1** deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 2007.

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.1.1 Para comprovar a situação prevista no **item 5.4.3.1** deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.2. A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o **Anexo III** deste Edital.

5.4.3.2.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.3 A condição de doador regular de sangue, conforme previsto na Lei Municipal Nº 3.060 de 02 de janeiro de 2001, caracteriza da seguinte forma:

a) Encaminhar o comprovante da inscrição e o documento expedido pela entidade coletora, na forma estabelecida no item 5.4.4.1. A isenção só será válida para os doadores que tenham realizado doação pelo menos duas vezes no período de doze meses anteriores à data de publicação do Edital 01/2020.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) **Preencher a solicitação de isenção** através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



b) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

c) **Em caso de membro de família de baixa renda**, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no **item 5.4.3.2** deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caran, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no **item 5.4.1**.

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ – EDITAL 01/2020
REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no **item 5.4.3** deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
- f) Não observar prazos para postagem dos documentos.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos **itens 5.4.3** e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa ou inexata de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem nos Correios ou pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e documentação comprobatória.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no **item 11.1**, deste Edital.

5.4.14. A partir de **04 de abril de 2020**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos <www.uba.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o **item 8** e subitens deste Edital.

5.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no **item 11.1**, deste Edital.

5.4.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> durante todo o período de inscrição.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, podendo ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma à apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com alterações dadas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da lei nº 12.764/2012 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ e Lei Municipal Nº 1.783/1995, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do **item 3.2** deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 5** deste Edital, deverá:



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



- a) Informar ser portador de deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, registro de CRM do médico responsável pela emissão e assinatura do Laudo, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do **item 7.2** e seus subitens deste Edital.

6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6. 11. O laudo médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

<p>CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ– EDITAL 01/2020 REFERÊNCIA:LAUDO MÉDICO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</p>
--

6.12. O laudo médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, durante o período de inscrição, das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caran, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



6.13. A Câmara Municipal de Ubá e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR (Aviso de Recebimento).

6.14. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico indicado no **item 6.9** deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.15. Os documentos indicados no **item 6.9** deste Edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.

6.16. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

- a) Não entregar o laudo médico.
- b) Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no **item 6.9**.
- c) Entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- d) Entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 6** e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no **item 11**, deste Edital.

6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional deferidos será publicada e divulgadas nos endereços eletrônicos <www.uba.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.

6.22. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e nem readaptação.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Ubá e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no **item 7.3** deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no **item 7.5**, deste Edital.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. Às pessoas com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova ampliada. Quando solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas e folhas de respostas com tamanho de letra correspondente a corpo 16 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leedor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 16, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leedor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.8. Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, registro de CRM do médico responsável pela emissão e assinatura do Laudo, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 15 (quinze) dias úteis anteriores à data da Prova Objetiva, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUNDEP, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no **item 7.10.1** deste Edital.

7.10.1. A solicitação, deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, por *e-mail*(concursos@fundep.ufmg.br), à Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG, (acesso pela av. Antônio Abrahão Caran, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

7.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no **item 7.10.1** deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no **item 7.10.1** deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



7.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência nessa sala de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.11. Procedimentos para candidato **Sabatista**.

7.11.1. O candidato **Sabatista** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado, durante o período de inscrição.

7.11.2. Forma de envio da documentação:

a) Via SEDEX, à Gerência de Concursos da FUNDEP Caixa Postal 6985, CEP 30120-972, em Belo Horizonte-MG, com os custos correspondentes por conta do candidato até o dia até o ultimo de inscrição. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido. Documentos com data de postagem após o dia **24 de abril de 2020** serão tornados sem efeito.

b) Pessoalmente a partir do dia **23 de março de 2020 até o dia 24 de abril de 2020** na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, n. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram – Portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto estabelecido.

7.11.3. Documentos enviados em desconformidade ao item 7.11.1 e seus subitens serão tornados sem efeito.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), em que conterà a data, o horário e o local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> as informações relativas a data, horário e ao local da prova.

8.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código do cargo/área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente,



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



ser corrigidos diretamente no sistema disponível no site <www.gestaodeconcursos.com.br>, ir em “minhas inscrições”, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia **29 de maio de 2020**.

8.5.1. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato, nos casos que houver alterações de dados na inscrição a informação será atualizada no cadastro geral do candidato.

8.5.1.1. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização das provas não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.2. Após o dia **29 de maio de 2020** as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público.

8.6. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9. DAS PROVAS

9.1. Da data e do local de realização das provas

9.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e de Prova de Títulos de formação acadêmica e Tempo de Serviço, de caráter classificatório para os cargos de nível superior.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá nos dias **23 de maio de 2020 (sábado)** e **24 de maio de 2020 (domingo)**, com duração total de 4 (quatro) horas para os cargos de Assistente Legislativo I, Contador, Assessor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Assessor de Licitações, Compras e Patrimônio e Assessor Legislativo e 5 (cinco) horas para os cargos de Advogado, Assessor de Comissões e Controlador Interno, sendo a realização no Município de Ubá.

9.1.2.1 Não haverá prorrogação do tempo de duração de quaisquer das provas, salvo na hipótese prevista no **item 7.5** deste Edital.

9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos <www.uba.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> com antecedência mínima de 5 dias úteis.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o **item 8.1** deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



9.2. Da Prova Objetiva

9.2.1. A primeira etapa deste Concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos.

9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla.

9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.4. As disciplinas, o número e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no **Anexo V** deste Edital.

9.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto do total e não obtiver nota zero em nenhum dos conteúdos.

9.2.7. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do **item 9.2.6** deste Edital e/ou zerar conteúdo da prova.

9.3. Prova Discursiva

9.3.1. A segunda etapa deste Concurso será constituída de prova discursiva os cargos de Advogado, Assessor de Comissões e Controlador Interno, terá valor de 20 (vinte) pontos, sendo eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos da prova discursiva.

9.3.2. Na prova discursiva, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato do Concurso.

9.3.3. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.3.4. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

9.3.5. Serão corrigidas 15 vezes o número de vagas ofertados para os cargos descritos no **item 9.3.1**

9.3.6. Ao total do número de prova discursiva a corrigir, conforme estabelecido no **subitem 9.3.5** deste Edital, serão acrescidas aquelas correspondentes aos candidatos cujas notas empatarem com o último classificado na listagem geral.

9.3.7. Na correção da prova discursiva, serão observados os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

9.3.8. Serão corrigidas todas as prova discursiva dos inscritos na condição de pessoas com deficiência que forem aprovados na Prova Objetiva nos termos do **subitem 9.2.6** deste Edital.

9.3.9. A prova discursiva deverá ser desenvolvida em, no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 30 (trinta) linhas.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



9.3.9.1 O que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de seu texto.

9.3.9.2. Se o candidato não atingir o número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero.

9.3.10. Será atribuída nota 0 (zero) à prova discursiva:

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
- c) cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) que for redigida fora do espaço definido;
- f) que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
- g) que tiver uso de corretivos.

9.3.11. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

9.4. Das condições de realização da Prova Objetiva

9.4.1. As provas serão aplicadas na cidade de Ubá no dia **23 de maio de 2020 (sábado)** e **24 de maio de 2020 (domingo)**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.4.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP e a Câmara Municipal de Ubá reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

9.4.3. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

9.4.3.1 O candidato Sabatista deverá ingressar no local de realização da prova, no mesmo dia e horário dos demais participantes no horário oficial de Brasília/DF, conforme especificado no CDI – Comprovante Definitivo de Inscrição e aguardará em local determinado o início da prova.

9.4.3.2. O candidato Sabatista, deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.

9.4.3.3. O candidato Sabatista não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



9.4.3.4. Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato Sabatista poderá levar lanche e consumi-lo em sala, tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos sanitários. Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto no Edital.

9.4.3.5. Após o ingresso no seu local de realização de provas, o candidato Sabatista que sair antes do horário do início de suas provas será eliminado do Concurso.

9.4.4. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no **item 7.10.6** deste Edital.

9.4.5. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas para os cargos de Assistente Legislativo I, Assistente Legislativo II, Contador, Assessor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Assessor de Licitações, Compras e Patrimônio, Assessor da Escola do Legislativo e 5 (cinco) horas para os cargos de Advogado, Assessor de Comissões e Controlador Interno, que poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.4.5.1. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no **item 7.5**.

9.4.5.2. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.4.6. Deverá ser resguardado o Período de Sigilo, não sendo permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas.

9.4.6.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o Período de Sigilo estabelecido no **item 9.4.6** deste Edital, terá o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala e será eliminado do certame.

9.4.7. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.4.8. Recomenda-se aos candidatos comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.4.8.1. Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

9.4.8.2. O candidato deverá levar somente os objetos citados no **item 9.4.8**. Caso assim não proceda, deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por ele, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato. Caso os pertences sejam maiores que a embalagem, serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



Câmara Municipal de Ubá e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorram.

9.4.8.3. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do constante no **item 9.4.8.**

9.4.8.4. Quaisquer acessórios como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

9.4.8.5. Quaisquer aparelhos eletrônicos como telefone celular, *smartphones*, *tablets*, relógios (ainda que analógico), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será eliminado do certame.

9.4.8.6. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

9.4.8.7. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Nessa situação, o candidato não será autorizado a deixá-la em local indicado pelos aplicadores em quaisquer hipóteses.

9.4.9. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no **item 9.4.10** deste Edital.

9.4.10. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

9.4.11. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.4.12. Não será realizada a identificação digital do candidato que estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados, não sendo permitido, portanto, que o candidato realize a prova.

9.4.13. Não serão aceitos, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.4.13.1. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) e Título de Eleitor Digital (E-Título). Para fins de identificação civil o



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no **subitem 9.4.10** deste edital.

9.4.14. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no **item 9.4.10** deste Edital não poderá fazer a prova.

9.4.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.4.16. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e / ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.4.17. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.

9.4.17.1. Após o sinal sonoro, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à conferência e assinatura da Folha de Respostas, a resolução das questões, à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no **item 9.4.5** deste Edital.

9.4.18. Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deverá conferi-lo e, caso esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. Faz parte da verificação a ser realizada pelo candidato as informações de cargo em que se inscreveu na capa do Caderno de Provas e dos dados pessoais descritos em sua Folha de Resposta.

9.4.19. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.4.20. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão obrigatoriamente ser corrigidos conforme o **item 8.5**.

9.4.21. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.4.22. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não serão fornecidos prendedores de cabelo.

9.4.23. Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.4.24. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



9.4.25. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, ou que o prazo estabelecido para a prova se encerre, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências da sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

9.4.26. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas (da Prova Objetiva), esta última devidamente preenchida e assinada, ao Aplicador de Sala.

9.2.27. Ao encerrar sua prova, o candidato deve deixar imediatamente as dependências em que a realizou, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

9.4.28. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

9.4.29. A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

9.4.30. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.4.31. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.4.32. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato

9.4.33. O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova e / ou rascunhos da Prova Discursiva e / ou anotações.

9.4.34. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitido nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.4.35. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.4.36. O candidato poderá ser submetido a coleta da impressão digital eletrônica e fotografia.

9.4.37. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e / ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e / ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.4.38. Será eliminado deste certame, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.4.39. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos como relógios, calculadora, *notebook*, *tablets*, telefones celulares e *smartphones*, gravador entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Recusar a submeter-se a detector de metais ou a coleta da impressão digital eletrônica e fotografia ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova, findo o prazo-limite para realização da prova.
- j) Entregar a Folha de Respostas da Prova com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.4.40. Caso ocorra alguma situação prevista no **item 9.4.38** deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Ubá, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

9.4.41. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, bem como no site <www.uba.mg.leg.br> **no dia 25 de maio de 2020**.

9.4.42. Nos casos em que o candidato tiver quaisquer questionamentos sobre o gabarito e questões da prova, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no **item 11.1**, alínea “d” deste Edital.

9.4.43. A Folha de Resposta da Prova Objetiva estará disponível para visualização do candidato no período de recursos referente a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva. Para visualizá-la, o candidato deverá acessar o site <www.gestaodeconcursos.com.br>, inserir o CPF e senha na “Área do candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Minhas inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo o qual concorre e depois em “Vista da Folha de Respostas”.

9.4.44. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Certame.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva conforme **item 9.2.6**.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será:

- b) Igual ao total de pontos obtidos na Prova objetiva, para os cargos de Assistente Legislativo I, Assistente Legislativo II, Contador, Assessor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Assessor de Licitações, Compras e Patrimônio, Assessor da Escola do Legislativo.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



c) Igual ao total de pontos obtidos na Prova objetiva acrescidos dos pontos obtidos na Prova Discursiva, para os cargos de Advogado, Assessor de Comissões e Controlador Interno.

10.3. O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

10.4.1 – Para todos os Cargos:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de Pontos na Prova Discursiva, quando for o caso.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimento Específico.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação.

e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.

f) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Raciocínio Lógico.

g) Idade maior.

h) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste Concurso será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <www.uba.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e fixado na Portaria principal da Câmara Municipal de Ubá onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> após a publicação dos resultados.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da Inscrição.
- c) Contra indeferimento da Inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.
- f) Contra a nota da Prova Dissertativa.
- g) Contra a classificação preliminar (somatório de pontos da prova objetiva e da prova dissertativa – quando for o caso) no concurso.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, **item 11.1** alínea “b”, além de proceder conforme disposto no **item 11.2**, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no **item 1.7** alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.1.2 Para interposição de recurso mencionado na alínea “f” do **item 11.1**, o candidato terá vista ao julgamento de sua Prova de Títulos através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Ubá Edital 01/2020.

11.2. Os recursos mencionados no **item 11.1** deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

11.2.1. Via internet pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no **item 11.1**, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do último dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos <www.gestaodeconcursos.com.br> e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “d” do **subitem 11.1**.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



11.4. Para situação mencionada no **item 11.1**, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no **item 11.1.1**.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no **item 11.1**.

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o **item 11.1** que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **item 11.1** deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o **item 11.9** deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

11.11. A decisão de que trata o **item 11.9** deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos **itens 11.12 e 11.13** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



11.18. Após análise dos recursos, será publicada a decisão e será divulgada nos endereços eletrônicos <www.uba.mg.leg.br>e<www.gestaodeconcursos.com.br>.

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. O resultado final deste Concurso Público será publicado e será divulgado nos endereços eletrônicos <www.uba.mg.leg.br>e<www.gestaodeconcursos.com.br> e fixado na Portaria principal da Câmara Municipal de Ubá.

11.20. A Câmara Municipal de Ubá e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato da Câmara Municipal de Ubá.

12.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <www.uba.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e fixado na Portaria principal da Câmara Municipal de Ubá.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das Disposições Gerais

13.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Ubá, que avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

13.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Câmara, com fotocópia da publicação da nomeação.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames e procedimentos médicos, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas.
- b) Urina rotina.
- c) Glicemia de jejum.
- d) TSH.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



- e) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, acompanhado de laudo médico.
- f) Eletrocardiograma (ECG), com laudo médico.
- g) Radiografia da coluna lombo sacra em PA e perfil, com laudo médico.
- i) Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo olho, tonoscopia, acompanhada de Laudo médico;

13.1.4. Após realização dos exames e avaliações diagnósticas, que correrá por expensas do candidato, o mesmo deverá passar pelo médico examinador credenciado pela Câmara Municipal de Ubá, com todos os resultados e laudos de conclusão diagnóstica médica, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato.

13.1.5. Com exceção ao médico examinador credenciado pela Câmara Municipal de Ubá, que dará o laudo final conclusivo, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, os demais médicos, exames e laudos, descritos neste Edital, correrão por expensas do candidato.

13.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do **item 13.1.3** deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.1.8. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.9. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o **item 13.1.8** deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.1.10. O recurso referido no **item 13.1.9** deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

13.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no **item 6.9** e os exames especificados no **item 13.1** e seus subitens deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Câmara Municipal de Ubá.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o **item 13.2.1** deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.3. A perícia será realizada para verificar:



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

13.2.4. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do **item 13.2.4**, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela Câmara Municipal de Ubá.

13.2.5. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do **subitem 13.2.4** deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

13.2.6. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 13.2.3** deste Edital.

13.2.7. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no **item 3.2** deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

14.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 14/1992, que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.3.1. A Câmara Municipal de Ubá emitirá, na época da nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <www.uba.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, indicando procedimentos e local para posse.

14.4. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento, acompanhada do original.
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **item 2.1 e Anexo I** deste Edital.
- m) exames exigidos no **item 13.1.3**, acompanhado do resultado do Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo.
- n) no caso de pessoas com deficiência , apresentar Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo, acompanhado dos exames exigidos no **item 13.1.3**.
- o) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

14.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no **item 14.4** deste Edital.

14.7. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do art. 56 da Lei Nº 2.819, de 07 de abril de 2008, Dispõe sobre o Plano de Cargos e salários da Câmara Municipal de Ubá.

14.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar a concessão de aposentadoria , readaptação, relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função, salvo se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

14.9 O local de exercício do candidato neste Concurso Público, quando de sua nomeação, será na Câmara Municipal de Ubá , conforme disponibilização de vagas.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Câmara Municipal de Ubá e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público, bem como correrão por conta exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.uba.mg.leg.br e www.gestaodeconcursos.com.br e afixadas na portaria principal da Câmara Municipal de Ubá.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP(<www.gestaodeconcursos.com.br>) frequentemente, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

15.5. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Ubá através do site <www.uba.mg.leg.br>.

15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Ubá e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados divulgados nos endereços eletrônicos <www.uba.mg.leg.br>e<www.gestaodeconcursos.com.br>.

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação nos endereços eletrônicos <www.uba.mg.leg.br>e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. A Câmara Municipal de Ubá e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no **item 11.1** deste Edital.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no **item 15.16** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização de dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato) junto à FUNDEP, em envelope lacrado, via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP–Concurso Público da Câmara Municipal de Ubá–EDITAL 01/2020, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

<p>CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ– EDITAL 01/2020 REFERÊNCIA: ATUALIZAÇÃO DE DADOS NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</p>

c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato) junto à Câmara Municipal de Ubá, por meio de correspondência registrada, em envelope lacrado, às expensas do candidato, endereçada à Câmara Municipal de Ubá, situada na Rua Santa Cruz, 301, Ubá, MG – Câmara Municipal de Ubá/MG CEP: 33045-090, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ– EDITAL 01/2020
REFERÊNCIA: ATUALIZAÇÃO DE DADOS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

15.18. A atualização de dados pessoais junto à Câmara Municipal de Ubá e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. A Câmara Municipal de Ubá e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Ubá e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

15.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos <www.uba.mg.leg.br>e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

15.22. Em atendimento à política de arquivos, a Câmara Municipal de Ubá, através da FUNDEP, procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Ubá, 20 de janeiro de 2020.

Jorge Custodio Gervásio
Presidente da Câmara Municipal de Ubá



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1.1 QUADRO DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR

COD.	CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	CARGO		
						AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
301	Assistente Legislativo	Executar atividades relacionadas ao Processo legislativo, auxiliando assessores e vereadores.	Superior Completo	40 h	3.468,00	CR (cadastro de reserva)	0	CR (cadastro de reserva)
302	Contador	Organizar e dirigir as atividades relacionadas à contabilidade e finanças da Câmara.	Bacharelado em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade	40 h	3.468,00	1	0	1
303	Assessor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Organizar e assessorar as atividades relacionadas aos serviços de gestão do setor de pessoal e promover o desenvolvimento de pessoas.	Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis ou Psicologia	40 h	3.468,00	1	0	1
304	Assessor de Licitações, Compras e Patrimônio	Coordenar as atividades relacionadas aos serviços de licitação, patrimônio e almoxarifado da Câmara.	Bacharelado em Administração com ênfase em Administração Pública ou Ciências Contábeis	40 h	3.468,00	1	0	1
305	Assessor da Escola do Legislativo	Assessorar as atividades pedagógicas da Escola do Legislativo	Superior Completo	40 h	3.468,00	1	0	1



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



1.1 QUADRO DE CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	CARGO		
						AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
306	Assessor de Comissões	Coordenar, orientar e supervisionar as atividades das Comissões	Bacharelado em Direito	40 h	3.468,00	1	0	1
307	Advogado	Prestar assessoria jurídica às Comissões, aos Vereadores, à Escola do Legislativo e ao Diretor Legislativo.	Bacharelado em Direito e inscrição na OAB.	40 h	3.468,00	1	0	1
308	Controlador Interno	Apoiar o Diretor Geral e o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, eficácia, efetividade e equidade. Assegurar que não ocorram erros potenciais, mediante a Análise de Risco (Norma 2110). Assegurar a eficiência da estrutura administrativa, pessoal e patrimônio, observando as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos. Manter o Diretor Geral informado das ocorrências administrativas de destaque, proporcionando condições para que sejam implementadas, se necessário, medidas corretivas indispensáveis à gestão da coisa pública.	Superior Completo em Direito ou Administração ou Ciências Contábeis	40 h	4.350,26	1	0	1



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N°. 01/2020, 17 DE JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS

QUADRO DAS PROVAS – NÍVEL SUPERIOR											
COD.	CARGO	LINGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA	PROVA DISCURSIVA	VALOR DA PROVA	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA
301	Assistente Legislativo	15 (quinze) questões	5 (cinco) questões	10 (dez) questões	20 (vinte) questões	50 (Cinquenta)	02 (dois) pontos cada questão	60% (sessenta) por cento do total de pontos e não zerar nenhum conteúdo			
302	Contador				20 (vinte) questões						
303	Assessor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas				20 (vinte) questões						
304	Assessor de Licitações, Compras e Patrimônio				20 (vinte) questões						
305	Assessor da Escola do Legislativo				20 (vinte) questões						
306	Assessor de Comissões	15 (quinze) questões	5 (cinco) questões	10 (dez) questões	20 (vinte) questões	50 (Cinquenta)	02 (dois) pontos cada questão	60% (sessenta) por cento do total de pontos e não zerar nenhum conteúdo	1 (uma)	20 (vinte) pontos	60% (sessenta)
307	Advogado				20 (vinte) questões				1 (uma)	20 (vinte) pontos	60% (sessenta)
308	Controlador Interno				20 (vinte) questões				1 (uma)	20 (vinte) pontos	60% (sessenta)



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N°. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

À

Comissão do Concurso para provimento de cargos da Câmara Municipal de Ubá para análise do pedido de isenção do valor da inscrição.

Eu, (nome do candidato), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declaro, para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição do Concurso da Câmara Municipal de Ubá, que:

1. sou membro de família de baixa renda ou em condição de limitações de ordem financeira;
2. minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio;
3. minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento de minha família.

Cidade e data

Assinatura.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS	PONTOS DESCONTADOS POR ERRO	Pontuação mínima para aprovação (50%)
Pontuação e ortografia – Considerando o Novo Acordo Ortográfico – (PO)	5,0 pontos	0,25 ponto	10(dez) pontos
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e período, vozes do verbo) (M)	5,0 pontos	0,25 ponto	
Coesão e coerência (CC)	5,0 pontos	1,0 ponto	
Compreensão / conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta à temática (CP)	5,0 pontos	1,0 ponto	
TOTAL	20 pontos	-	



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



ANEXO V – REFERÊNCIAS DE ESTUDO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA DE UBÁ CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais, diferentes formas de textualização, condições de produção e propósitos comunicativos nas diversas esferas do discurso. Tipologia textual (sequências tipológicas: narrativa, descritiva, expositiva, injuntiva, descritiva, conversacional) e organização funcional dos gêneros de texto. Variedades linguísticas e situações de comunicação. Níveis de linguagem: culto formal, informal, coloquial, gírias, jargão. Funções de linguagem. Multimodalidade, recursos verbais e não verbais na composição dos textos. Intertextualidade. Argumentação: pertinência, relevância e coerência dos argumentos; articulação dos argumentos por meio dos mecanismos de coesão e elementos da organização textual: segmentação e ordenação. Paragrafação. Relações entre as partes de um texto como fatores que contribuem para o princípio da continuidade e da progressão. Processos básicos de articulação sintática (coordenação e subordinação) como mecanismos de coesão e coerência textual. O significado de palavras e expressões, considerando o seu contexto específico de uso. A diversidade de vozes presentes em um texto (polifonia). Sinonímia, paráfrase, polissemia, homonímia, ambiguidade, propriedade vocabular, contiguidade e similaridade. Os recursos persuasivos em gêneros textuais de diferentes domínios discursivos. Discurso direto, discurso indireto, discurso indireto livre. Texto literário e texto não literário. Conhecimentos linguísticos (norma-padrão escrita da língua portuguesa): formação de palavras; classe de palavras; colocação pronominal; emprego de tempos e modos verbais; estruturação sintática e semântica dos termos na oração e das orações no período. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Correção de acordo com a norma-padrão, contemplando o Novo Acordo Ortográfico: na grafia, no emprego de sinais de pontuação.

REFERÊNCIAS

ABAURRE, Maria Luiza; ABAURRE, Bernadete; PONTARA, Marcela. *Português: contexto, interlocução e sentido*. Vol. 1, 2 e 3. São Paulo: Moderna, 2013.

ANTUNES, Irandé. *Análise de textos: fundamentos e práticas*. São Paulo: Parábola, 2011.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



ANTUNES, Irlandé. *Língua, texto e ensino*. São Paulo: Parábola, 2009.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.

EMEDIATO, Wander. *A fórmula do texto*. São Paulo: Geração Editorial, 2007.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

DELL'ISOLA, Regina L. P. *Leitura: inferências e contexto sociocultural*. Belo Horizonte: Formato/Saraiva, 2001.

FARACO, Carlos Alberto. *Novo Acordo Ortográfico*. Editora Parábola. Disponível em: <<https://www.escrevendoofuturo.org.br/EscrevendoFuturo/arquivos/187/novoacordo2.pdf>>. Acesso em 26 set.2019.

GARCIA, Othon. *Comunicação em Prosa Moderna*. Rio de Janeiro: FGV, 2009.

INFANTE, Ulisses. *Do texto ao texto*. São Paulo: Scipione, 1991.

MARINHO, Janice Helena Chaves; DACONTI, Geruza Corrêa; CUNHA, Gustavo Ximenes. *O texto e sua tipologia: fundamentos e aplicações*. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2012.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e escrever: estratégias de produção textual*. São Paulo: Contexto, 2014.

KOCH, Ingedore et al. *Intertextualidade: diálogos possíveis*. São Paulo: Cortez, 2007.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Da fala para a escrita: atividades de textualização*. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

PLATÃO e FIORIN. *Lições de texto: leitura e redação*. São Paulo: Ática, 2002.

RAMOS, Rogério Araújo (Editor responsável). *Ser protagonista: Língua Portuguesa Ensino Médio*. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Edições SM, 2013.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SUASSUNA, Débora. Padrões de textualidade em textos dissertativos de vestibulandos. Edições Bagaço: Recife, 2004.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática*. São Paulo: Cortez, 2003.

RACIOCÍNIO LÓGICO (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.

1.1 Lógica sentencial (ou proposicional). Proposições simples e compostas.

- Tabelas – verdade de proposições compostas.
- Equivalências.
- Leis de De Morgan.
- Diagramas lógicos.

Lógica de primeira ordem. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e matriciais. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Cálculo combinatório: arranjos simples e com repetição, permutações simples e com repetição e combinações simples. Princípio da Casa dos Pombos. Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios. Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples, probabilidade condicional e multiplicação de probabilidades. Conceitos fundamentais de estatística descritiva (população, amostra e amostragem). Organização de dados (tabelas e gráficos). Medidas de tendência central (média, moda e mediana). Medidas de dispersão (desvio médio, variância, desvio padrão e coeficiente de variação). Razões e proporções. Grandezas direta e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Conceito de função. Função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Estudo das funções do 1º e 2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Resolução de situações problemas envolvendo funções de 1ºe 2º grau.

REFERÊNCIAS

CESAR, Benjamin e MORGADO, Augusto C. (2009) *Raciocínio Lógico - Quantitativo*. Série Provas e Concursos. 4a ed. São Paulo: Campus ElSevier.

ROCHA, Enrique. *Raciocínio Lógico: você consegue aprender*. Rio de Janeiro, ElSevier, 2006.

Matemática – Volume único – 6ª Edição – Gelson Iezzi, Osvaldo Dolce e outros – Editora Saraiva.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



Matemática Ciência e aplicações – Volume 1 – 2ª Edição - Gelson Iezzi e outros – Editora Saraiva.

Matemática Ciência e aplicações – Volume 2 – 2ª Edição - Gelson Iezzi e outros – Editora Saraiva.

Matemática Ciência e aplicações – Volume 3 – 2ª Edição - Gelson Iezzi e outros – Editora Saraiva.

LEGISLAÇÃO (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Resolução nº 10, de 02 de dezembro de 1993, com suas alterações posteriores – Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Ubá.

Lei Orgânica nº 1, de 23 de março de 1990, com suas alterações posteriores – Dispõe sobre a Lei Orgânica do município de Ubá.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título I – Dos Princípios Fundamentais (artigos 1º a 4º); Título II – Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º ao 17); Título III – Da organização do Estado: Capítulo I (artigos 18 e 19), Capítulo II (artigos 20 a 24), Capítulo III (artigos 25 a 28), Capítulo IV (artigos 29 a 31), Capítulo VI (artigos 34 a 36), Capítulo VII (artigos 37 a 43); Título IV – Da organização dos Poderes: Capítulo I (artigos 44 a 75); Título VI – Da tributação e do orçamento: Capítulo I (artigos 145 a 152; artigo 156), Capítulo II (artigos 163 a 169); Título VII – Da ordem econômica e financeira: Capítulo II (artigos 182 e 183), Capítulo III (artigos 184 a 191). Título VIII – Da ordem social: Capítulo I (artigo 193), Capítulo III (artigos 205 a 217), Capítulo VI (artigo 225), Capítulo VII (artigos 226 a 230).

REFERÊNCIAS

Resolução nº 10, de 02 de dezembro de 1993, com suas alterações posteriores – Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Ubá. Disponível em: <<https://www.uba.mg.leg.br/leis/regimento-interno>>

Lei Orgânica nº 1, de 23 de março de 1990, com suas alterações posteriores – Dispõe sobre a Lei Orgânica do município de Ubá. Disponível em: <<https://www.uba.mg.leg.br/leis/lei-organica>>

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título I – Dos Princípios Fundamentais (artigos 1º a 4º); Título II – Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º ao 17); Título III – Da organização do Estado: Capítulo I (artigos 18 e 19), Capítulo II (artigos 20 a 24), Capítulo III (artigos 25 a 28), Capítulo IV (artigos 29 a 31), Capítulo VI (artigos 34 a 36), Capítulo VII (artigos 37 a 43); Título IV – Da organização dos Poderes: Capítulo I (artigos 44 a 75); Título VI – Da tributação e do orçamento: Capítulo I (artigos 145 a 152; artigo 156), Capítulo II (artigos 163 a 169); Título VII – Da ordem econômica e financeira: Capítulo II (artigos 182 e 183), Capítulo III (artigos 184 a 191). Título VIII – Da ordem social: Capítulo I (artigo 193), Capítulo III (artigos 205 a 217), Capítulo VI (artigo 225), Capítulo VII (artigos 226 a 230). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE LEGISLATIVO

PROGRAMA

Direito Constitucional:

Poder constituinte; Constituição; Controle de constitucionalidade; Constituição brasileira de 1988: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais, organização do Estado; organização dos poderes; ordem social.

Direito Administrativo:

Administração pública; poderes administrativos; organização administrativa brasileira; ato administrativo; contrato administrativo; licitação pública; bens públicos; poder de intervenção do Estado na propriedade; servidor público; controle da Administração Pública.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Títulos I, II, III, IV e VIII

Lei Orgânica do Município de Ubá

Lei Complementar nº 14, de 18 de dezembro de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá

Resolução nº 10/1993- Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, de Moraes. *Direito Constitucional*. Editora GEN-Atlas.

Curso de Direito Constitucional Positivo. Malheiros Editores.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. Editora GEN-Forense.

FILHO, José dos Santos Carvalho. *Manual de Direito Administrativo*. Editora GEN-Atlas.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Títulos I, II, III, IV e VIII Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

Lei Complementar nº 14, de 18 de dezembro de 1992- Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá. Disponível em: uba.mg.gov.br/legislaçao

Resolução nº 10, de 02 de dezembro de 1993, com suas alterações posteriores – Dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Ubá. Disponível em:
<<https://www.uba.mg.leg.br/leis/regimento-interno>>



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



Lei Orgânica nº 1, de 23 de março de 1990, com suas alterações posteriores – Dispõe sobre a Lei Orgânica do município de Ubá. Disponível em: <<https://www.uba.mg.leg.br/leis/lei-organica>>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CONTADOR

PROGRAMA

Constituição Federal: Título VI – Capítulo II – Das Finanças Públicas – Seções I e II, inclusive. Capítulo II – Da saúde. Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto. Lei Nº 4.320/1964. Lei Complementar Nº 101/2000. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP. Orçamento Governamental: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, exercício financeiro, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira, transferências financeiras, créditos orçamentários. Aprovação, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação do orçamento público. Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração Contábil. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação, Estágios, Escrituração Contábil. Restos a Pagar: Conceitos; Sistemáticas. Suprimento de Fundos, Despesas de Exercícios Anteriores. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e Abertura; Vigência; Indicação e Especificação de recursos. Dívida Pública: Conceitos; Sistemáticas. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos Adiantamentos. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais e Específicos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Variações Patrimoniais. Variações Ativas e Passivas. Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Controle Interno: Conceitos; Objetivos; Implantação do Sistema de Controle Interno e Metodologias Existentes. Demonstrativos Fiscais - Anexo de Riscos Fiscais (ARF), Anexo de Metas Fiscais (AMF), Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública: conceituação, características, procedimentos e responsabilidades dos gestores públicos. Prestações de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: Demonstrativos exigidos e seu preenchimento; Prazos. Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá. Lei Orgânica do município de Ubá.

REFERÊNCIAS



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



ANDRADE, N. A. Contabilidade pública na gestão municipal: Métodos com base nas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade. São Paulo: Atlas, 2018.

BRASIL. Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm.

BRASIL. Constituição (1988). República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm 1988.

BRASIL. Lei complementar no 101, de 4 de maio de 2000. República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm.

BRASIL. Ministério da Fazenda/ Secretaria do Tesouro Nacional. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria do Orçamento Federal. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001. Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/legislacao/legislacao/portaria-interm-163_2001_atualizada_2015_04jul2016_ultima-alteracao-2016-2.docx/view.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 8. ed. 2018. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mccasp>.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF): aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 9. ed. 2018. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pcasp>.

BRUNO, R. M. Lei de Responsabilidade Fiscal e orçamento público municipal. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2007.

CARVALHO, D. CECCATO, M. Manual Completo de Contabilidade Pública, 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CASTRO, D. P. Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CFC. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP. Disponível em:

<http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>.

CRUZ, F, coord. Lei de Responsabilidade Fiscal comentada: Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012. 404 p.

GIACOMONI, J. Orçamento Público. 17 ed. São Paulo: Atlas, 2017.

KOHAMA, H. Contabilidade pública: teoria e prática, 13 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

JUND, S. Administração, Orçamento e Contabilidade Pública. 3ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



LIMA, D. V. Orçamento, Contabilidade e Gestão no Setor Público. São Paulo: Atlas, 2018.

MINAS GERAIS. Lei complementar 102 de 17 de janeiro de 2008. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/LegislacaoEstadual/LEI%20COMPLEMENTAR%20102,%20DE%2017-01-2008.pdf>.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Instrução normativa 03/2015 (e suas alterações). Dispõe sobre a remessa, pelos municípios, dos instrumentos de planejamento e das informações orçamentárias, financeiras, contábeis, operacionais e patrimoniais relativas ao exercício financeiro de 2016 e seguintes, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM). Disponível em: <http://tclegis.tce.mg.gov.br/Home/ExibePDF/1136994>.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Instrução Normativa do 04/2015 (e suas alterações) - Dispõe sobre a remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG. Disponível em: <http://tclegis.tce.mg.gov.br/Home/ExibePDF/1137013>.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Instrução normativa 02/2017 (e suas alterações). Acrescenta o art.14-A e dá nova redação ao Título V e aos artigos 11, 12 e 13, da Instrução Normativa nº 03/2015, que dispõe sobre a remessa, pelos municípios, dos instrumentos de planejamento e das informações orçamentárias, financeiras, contábeis, operacionais e patrimoniais relativas ao exercício financeiro de 2016 e seguintes, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM). Disponível em: <http://tclegis.tce.mg.gov.br/Home/ExibePDF/1139052>.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Instrução normativa 04/2017 (e suas alterações). Estabelece diretrizes para a prestação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2017. Disponível em: <http://tclegis.tce.mg.gov.br/Home/DownloadPDF/1139067>.

UBÁ. Lei Orgânica nº 1 de 23 de março de 1990, Lei Orgânica do município de Ubá (e emendas). Disponível em: <https://www.uba.mg.leg.br/leis/lei-organica>.

UBÁ. Regimento Interno nº 10 de 02 de dezembro de 1993, Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá. Disponível em: <https://www.uba.mg.leg.br/leis/regimento-interno>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSESSOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PROGRAMA

1. Órgãos Públicos
2. Princípios Administrativos
3. Uso e abuso do Poder
4. Poderes Administrativos
5. Poder de Polícia
6. Ato Administrativo
7. Servidores Públicos



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



8. Improbidade Administrativa
9. Gestão por competência
10. Cultura organizacional
11. Avaliação de desempenho
12. Processo Administrativo - processo de planejamento, processo de organização, execução e controle
13. Organizações e Administração
14. Desempenho das Organizações
15. Treinamento e desenvolvimento
16. Processo decisório e resolução de problemas
17. Estrutura organizacional
18. Modelos de organização
19. Motivação
20. Liderança
21. Grupos e equipes
22. Comunicação
23. Administração de projetos
24. Ética e responsabilidade Social
25. Administração na era digital - administração e aprimoramento de processos
26. Desenvolvimento Organizacional
27. Qualidade de vida no trabalho
28. Políticas e práticas de Recursos Humanos
29. Gestão das mudanças
30. Evolução da administração pública no Brasil e no mundo
31. Princípios da Administração Pública

REFERÊNCIAS

BOWDITCH, James L e BUONO, A. F. Elementos do comportamento organizacional. São Paulo: Cengage, 2011. 305 p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Dos Princípios Fundamentais- Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Art. 5º ao 17º . Da Organização do Estado- Art. 18º e 19º ; Art. 29º a 31º ; Art. 34º a 41º . Da organização dos Poderes- Art. 44º a Art. 69º)

BRASIL. **Lei 8.429** , de 2 de Junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.

BRASIL. **Lei 12.527**, de 18 de Novembro de 2011. Regula o Acesso a Informações.

CARAVANTES, Geraldo R.; PANNO, Cláudia C.; KLOECKNER, Mônica C. **Administração: Teorias e Processo**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. Atlas S.A, 2019.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração geral e pública**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



CHIAVENATO, Idalberto. Recursos Humanos: o capital humano das organizações. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

DUTRA, J. S. **Competências** - Conceitos e Instrumentos e experiências. São Paulo: Editora Atlas, 2017.

MASCARENHAS, André Ofenhejm. Gestão estratégica de pessoas: evolução, teoria e crítica. São Paulo: Cengage learning, 2008.

MAXIMINIANO, Antonio Cesar Amaru. **Introdução à administração**. São Paulo: Atlas, 2007.

MAXIMINIANO, Antonio Cesar Amaru. **Teoria Geral da Administração**: Da revolução industrial à revolução digital. São Paulo: Atlas, 2005.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito Administrativo Descomplicado**. São Paulo: Método, 2019.

ROBBINS, Stephen P. Comportamento organizacional: teoria e prática no contexto brasileiro. 14. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010, 633p.

SOBRAL, Filipe; PECCI, Alketa. **Administração**: teoria e prática no contexto brasileiro. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSESSOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO

PROGRAMA

Administração Geral - Fundamentos da administração. Significado da administração. Evolução histórica. O papel do gerente. Administração da qualidade. Administração estratégica. Motivação e liderança. Funções administrativas: planejamento (estratégico, tático e operacional), organização, direção e controle. Novos paradigmas da administração. Administração participativa. Organizações do terceiro milênio: novos modelos das organizações, ética e responsabilidade social na administração. Administração na era digital: processos organizacionais, reengenharia, *benchmarking* e tecnologia da informação.

Organização Sistemas e Métodos - Processos organizacionais: organização, alcance do controle, níveis administrativos, departamentalização e descentralização, estruturas organizacionais. Métodos e processos: análise administrativa, processos empresariais, gráficos de processamento, formulários, layout, distribuição do trabalho e manuais e organização. Sistemas administrativos: evolução histórica, sistema e seus aspectos básicos, evolução da aplicação dos sistemas. Sistema de informações gerenciais: conceitos básicos, modelo proposto, importância dos sistemas de informações gerenciais para as empresas

Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais e Logística - Evolução, conceitos, funções e objetivos da administração de materiais. Padronização, normatização e qualidade. Previsão de consumo. Armazenamento de materiais. Noções básicas do Processo de aquisição. Conceito de



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



logística; *Supply Chain*. Transporte e os diversos modais. Estocagem e distribuição. Gestão patrimonial.

Administração Pública – Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, motivação, ampla defesa e contraditório, e interesse público. Serviços públicos. Deveres, direitos e responsabilidade dos servidores públicos. Domínio público. Controle da Administração. Procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações. Dispositivos sobre parceria público-privada contidos na Lei Nº 11.079/2004. A improbidade na administração pública. Pessoas alcançadas pela Lei da Improbidade Administrativa. Títulos I e II (e respectivos capítulos, seções e artigos) da Lei Orgânica do Município de Ubá. Títulos II, III e VII (e respectivos capítulos, seções e artigos) do Regimento Interno da Câmara de Ubá.

Planejamento e Orçamento Público – Evolução histórica e correlação orçamento/planejamento. Princípios orçamentários, orçamento tradicional e orçamento-programa. Orçamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Federal Nº 4.320/1964 e respectivas atualizações: Plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Processo de elaboração da proposta orçamentária. Classificações orçamentárias da despesa e da receita. Créditos adicionais. Execução do orçamento e controle da execução orçamentária. Programação da despesa, empenho, liquidação e pagamento da despesa. Suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Título III (e respectivos capítulos, seções e artigos) da Lei Orgânica do Município de Ubá. Título VIII (e respectivos capítulos, seções e artigos) do Regimento Interno da Câmara de Ubá.

Licitações Públicas – Conceito, finalidades, princípios, compras e alienações, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades, limite e dispensa, procedimento e julgamento, pregão. Contrato administrativo: conceito, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão, sanções administrativas e tutela judicial.

Lei de Responsabilidade Fiscal – Inovações introduzidas. Efeitos no planejamento e no processo orçamentário. Despesas com pessoal. Dívida e endividamento. Transferências voluntárias. Gestão patrimonial. Mecanismos de transparência, controle e fiscalização.

REFERÊNCIAS

BALLOU, Ronald H. Gerenciamento da cadeia de suprimentos: planejamento, organização e logística empresarial. São Paulo: Bookman, 2001.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Lei de responsabilidade fiscal.

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

BRASIL. Lei nº 12.527 de 18/11/2011.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

BRASIL. Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

CHIAVENATO, Idalberto. Administração: teoria, processo e prática. 4. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2007.

CURY, Antônio. Organização e métodos: uma visão holística. São Paulo: Atlas, 2005.

GIACOMONI, James. Orçamento público. São Paulo: Atlas, 2010.

HONG, Yuh Ching. Gestão de estoques na cadeia de logística integrada: Supply chain. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MACHADO JR, J. Teixeira e REIS, Heraldo da Costa. A Lei n. 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Rio de Janeiro: IBAM, 2010.

MARTINS, P. G.; ALT CAMPOS, P. R. Administração de Materiais e Recursos Patrimoniais. 2ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

MAXIMIANO, Antonio César Amaru. Teoria geral da administração: da revolução urbana à revolução digital. São Paulo: ATLAS, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2012.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. Sistemas, organização e métodos: uma abordagem gerencial. São Paulo, ATLAS, 2013.

UBÁ. Lei Orgânica do Município de Ubá, nº 1, de 23/03/1990.

UBÁ. Regimento Interno da Câmara Municipal nº 10, de 02/12/1993.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

PROGRAMA

1. Educação e aprendizagem no século XXI.
2. Diretrizes e bases da educação nacional.
3. Diretrizes curriculares nacionais para a Educação Básica.
Educação Especial na perspectiva inclusiva. Inclusão da pessoa com deficiência.
4. Projeto político-pedagógico.
5. Projetos educacionais.
6. Projetos institucionais da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ubá.
7. Educação política da juventude.
8. Redação de correspondências oficiais.
9. Museus, educação e cultura.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



10. Formação para o desenvolvimento de competências.

11. Fundamentos de metodologia científica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. As comunicações oficiais. In: BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Manual de redação da Presidência da República**. 3. ed., rev., atual. e ampl. Brasília: Presidência da República, 2018. Parte I, p. 14-100. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>>.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.

BRASIL. **Lei n. 13.146 de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução n. 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192>.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. MEC: Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>>.

COLL, César; MONEREO, Carles. Educação e aprendizagem no século XXI: novas ferramentas, novos cenários, novas finalidades. In: _____. **Psicologia da educação virtual**: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.

COSSON, Rildo. Letramento político: por uma pedagogia da democracia. Educação política: reflexões e práticas democráticas. **Cadernos Adenauer**, Rio de Janeiro, ano XI, n. 3, p. 13-19, 2010. Disponível em: <<http://www.sergiopraca.com/wp-content/uploads/2015/05/Outros-10.pdf>>.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; FONSECA, Marília (Orgs.). **As dimensões do Projeto Político-Pedagógico**. 9. ed. Campinas – SP: Papyrus Editora, 2001.

LEITE, Maria Isabel; OSTETTO, Luciana E (Orgs.). **Museu, educação e cultura**: encontros de crianças e professores com a arte. 4. ed. Campinas – SP: Papyrus Editora, 2005.

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. Niterói – RJ: GEN - Atlas, 2017.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



MEDEIROS, Regina de Paula. Desafios para a formação política do jovem: projeto Parlamento Jovem. In: MEDEIROS, Regina de Paula; MARQUES, Maria Elizabeth (Orgs.). **Educação política da juventude**: a experiência do Parlamento Jovem. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2012. p. 119-165. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/644/727644.pdf>>.

MOURA, Dácio. G; BARBOSA, Eduardo. F. **Trabalhando com projetos**: planejamento e gestão de projetos educacionais. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. 20. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

UBÁ. Câmara Municipal. Escola do Legislativo. **Escola do Legislativo**. Disponível em: <<https://www.uba.mg.leg.br/escola-do-legislativo/escola-do-legislativo>>. UBÁ. Câmara Municipal. Escola do Legislativo. **Projetos institucionais**. Disponível em: <<https://www.uba.mg.leg.br/escola-do-legislativo/projetos-escola-do-legislativo-1>>.

ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. **Como aprender e ensinar competências**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ADVOGADO

PROGRAMA

DIREITO CONSTITUCIONAL

Poder constituinte originário e derivado. Hermenêutica constitucional. Princípios fundamentais da Constituição. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. Direitos fundamentais individuais e coletivos na Constituição de 1988. Ações constitucionais: mandado de segurança, mandado de segurança coletivo, mandado de injunção, *habeas data*, ação popular, *habeas corpus*, reclamação constitucional. Direitos sociais. Direitos políticos. Poder Legislativo: funções, composição e atribuições. Funcionamento e estrutura do Poder Legislativo. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária e dos Tribunais de Contas. Processo legislativo: conceito, espécies normativas, tipos de processo legislativo, fases do processo legislativo, processo legislativo ordinário e processos legislativos especiais, medidas provisórias. Funções essenciais à justiça. Controle de constitucionalidade. Da ordem econômica e da ordem social.

REFERÊNCIAS

- FERNANDES, Bernardo Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. Salvador: JusPodivm.
- MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva.
- MARTINS, Flávio. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.



DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito Administrativo: conceito, fontes, interpretação de regras do Direito Administrativo, sistema administrativo. Estado, Governo e Administração Pública. Atividade Administrativa. Regime jurídico administrativo. Princípios do Direito Administrativo. Organização administrativa da Administração Pública. Formas de prestação da atividade administrativa. Órgãos públicos. Administração direta. Administração indireta. Terceiro Setor: entes de cooperação, parcerias com o Poder Público. Poderes da Administração e dos administradores. Ato administrativo. Licitação e contratos administrativos. Responsabilidade civil do Estado. Bens públicos. Intervenção do Estado na propriedade. Agentes Públicos: conceito, classificação, organização funcional, regras constitucionais, direitos e deveres dos servidores estatutários. Serviços públicos: elementos definidores, princípios, classificação e delegação. Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judicial. Processo administrativo. Súmulas correlatas.

REFERÊNCIAS

- CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Atlas.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Forense.
- MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. São Paulo: Saraiva Educação.

DIREITO URBANÍSTICO

Cidade e urbanismo: cidade, urbanismo, direito urbanístico, urbanização e urbanificação. Política urbana: direito positivo, sentido, objetivos e competência. Diretrizes gerais da política urbana. Do solo urbano. Planejamento urbanístico. Instrumentos da política urbana. Parcelamento, edificação e utilização compulsórios. IPTU progressivo no tempo. Desapropriação urbanística sancionatória. Usucapião especial de imóvel urbano. Direito de superfície. Direito de preempção. Outorga onerosa do direito de construir. Operações urbanas consorciadas. Transferência do direito de construir. Estudo de impacto de vizinhança. Plano diretor. Gestão democrática da cidade. Concessão e autorização de uso especial. Ordenamento territorial, uso e ocupação do solo. Função social da propriedade urbana e rural. Funções sociais das cidades. Função Social da Propriedade Pública. Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001 e suas alterações posteriores). Regularização fundiária rural e urbana. Lei 13.465/2017 e suas alterações posteriores. Direito de propriedade e o direito de construir. Direito registral imobiliário. Parcelamento do solo urbano (Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores).

REFERÊNCIAS

- CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Comentários ao Estatuto da Cidade*. São Paulo: Atlas.
- Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 – Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
- Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 – Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana [...] e dá outras providências.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



- SILVA, José Afonso da. *Direito Urbanístico Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores.

DIREITO AMBIENTAL

Fundamentos Constitucionais do Direito Ambiental Brasileiro. Conceitos gerais do direito ambiental. Meio ambiente e direito ambiental: definição e espécies de meio ambiente, definição, autonomia e objetivo do Direito Ambiental. A legislação ambiental no Brasil. Competências materiais e legislativas ambientais. Federalismo de cooperação. Princípios do direito ambiental. Poder de polícia, licenciamento e os estudos ambientais. Áreas de Preservação Permanente. Reserva Legal. Unidades de Conservação. Áreas ambientais municipais. Áreas de uso restrito. Tutela processual civil do meio ambiente: ação individual, ação civil pública e ação popular. Súmulas correlatas.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. Rio de Janeiro: Atlas.
- FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. São Paulo: Saraiva.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Estado Fiscal e Tributação. Tributação e orçamento. Sistema Tributário Nacional. Conceito e classificação dos tributos. Classificação das espécies tributárias. Sistema Tributário e discriminação de competências tributárias: classificação, critérios de partilha, exercício da competência tributária. Princípios e limitações constitucionais ao poder de tributar. Vigência, interpretação, aplicação e integração da lei tributária. Obrigação Tributária, fato gerador, sujeito ativo e passivo. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões negativas. Imunidade e Isenção. Tributo. Espécies tributárias. Tributos em espécie. Impostos municipais: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. Federalismo Fiscal e Pacto Federativo. Repartição das receitas tributárias. Responsabilidade tributária. O Simples Nacional. Súmulas correlatas.

REFERÊNCIAS

- ALEXANDRE, Ricardo. *Direito tributário*. Salvador: JusPodivm.
- AMARO, Luciano. *Direito Tributário Brasileiro*. São Paulo: Saraiva.
- SCHOUERI, Luis Eduardo. *Direito Tributário*. São Paulo: Saraiva.



DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. Da pessoa jurídica. Dos bens. Classificação, interpretação e elementos dos negócios jurídicos. Defeitos e invalidade dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Teoria geral das obrigações: elementos constitutivos, fontes, obrigação complexa, modalidades de obrigações. Transmissão das obrigações, adimplemento e extinção. Responsabilidade Civil: conceitos, responsabilidade subjetiva e objetiva, pressupostos e excludentes do dever de indenizar. Teoria Geral dos Contratos. Contratos em espécie. Direito das coisas e direitos reais: posse, propriedade, direitos de vizinhança, condomínio, direitos reais de fruição, direitos reais de garantia, direitos real à aquisição, da laje. Súmulas correlatas.

REFERÊNCIAS

- FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson; NETTO, Felipe Braga. *Manual de Direito Civil*. Salvador: Editora JusPodivm.
- FIUZA, Cesar. *Direito Civil. Curso completo*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- TARTUCE, Flávio. *Direito Civil*. Rio de Janeiro: Forense.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios informativos do Direito Processual. Normas fundamentais do Processo Civil. Aplicação das normas processuais. Espécies e funções do processo. Independência dos processos. Pressupostos processuais e a nulidade do processo. Condições da ação. Competência interna. Capacidade processual. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Dos procuradores e de sua sucessão. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Solução alternativa de conflitos. Dos conciliadores e mediadores judiciais. Dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Respostas do réu. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Saneamento. Audiência de instrução e julgamento. Teoria geral da prova e parte geral do direito probatório. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Recursos: princípios, pressupostos, efeitos, espécies. Da execução em geral. Dos embargos à execução. A Fazenda Pública como parte no processo. Lei de Execução Fiscal (Lei n. 6.830/80). Súmulas correlatas.

REFERÊNCIAS

- DIDIER JR, Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria. *Curso de direito processual civil*. Salvador: Jus Podivm.
- DONIZETTI, Elpidio. *Curso didático de direito processual civil*. Rio de Janeiro: Atlas.
- NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de Direito Processual Civil*. De acordo com a Lei 13.256 de 04.02.2016. Salvador: Editora JusPodivm.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSESSOR DE COMISSÕES

PROGRAMA

1. Direito Constitucional

1.1. Constitucionalismo e Constituição. Princípios constitucionais do Estado Brasileiro. Estado Democrático de direito. Direito Constitucional positivo brasileiro e legislação complementar. República Federativa do Brasil: direitos e garantias fundamentais; organização do Estado; organização dos Poderes; atribuições dos Poderes. Processo Legislativo. Comissão Parlamentar de Inquérito. Crimes de responsabilidade. Sistema de repartição de competências. Interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais. Técnica de redação legislativa.

1.2. Organização político-administrativa estadual e municipal. Constituição do Estado. Lei orgânica do município. Competências legislativas e administrativas. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

1.3. Organização dos poderes municipais: Poder Executivo: organização, atribuições e funcionamento. Poder Legislativo municipal: História e papel da Câmara dos vereadores. Organização, atribuições e funcionamento. Mesa da Câmara municipal: organização e competência. Processo Legislativo. Vereadores: direitos, prerrogativas e deveres do mandato; perda do mandato. Exercício da função fiscalizadora. Controle Externo da Administração. Comissões: modalidades, composição, competência e finalidade. Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

1.4. Organização Municipal. Natureza e autonomia municipais no Brasil. Competências legislativas e administrativas do Município.

REFERÊNCIAS

BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. Malheiros.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Do processo legislativo. Saraiva.

HORTA, Raul Machado. Estudos de direito constitucional. Del Rey.

MORAES, Alexandre de. Direito constitucional. Atlas.

SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. Malheiros.

2. Direito Administrativo

2.1. O novo paradigma da Administração Pública a partir da Constituição de 1988. Princípios da administração pública.

2.2. Pessoa jurídica de direito público. Atos e contratos administrativos. Controle dos atos e contratos administrativos. Regime jurídico das licitações. Teoria dos poderes administrativos. Agentes públicos.



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



- 2.3. Serviços públicos. Processo Administrativo.
- 2.4. Parcerias na administração pública: permissão, concessão, terceirização, contratos de gestão.
- 2.5. Organizações Sociais, parcerias público-privadas, privatizações.
- 2.6. Regime Jurídico dos bens públicos. Responsabilidade Administrativa. Responsabilidade Fiscal. Desapropriação, servidão administrativa, tombamento, limitações administrativas.
- 2.7. Administração Pública municipal: serviços públicos locais.
- 2.8. Convênios e consórcios administrativos.
- 2.9. Administração Pública: administração direta e indireta. Desconcentração e descentralização administrativa: autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas. Agências reguladoras e executivas. Planejamento administrativo. Funções institucionais da administração: administração de recursos humanos, materiais, financeiros e orçamentários.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. Malheiros.
CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. Lumen Juris.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. Atlas.
MEDAUAR, Odete. O direito administrativo em evolução. Revista dos Tribunais.
MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. Malheiros.

3. Direito Tributário e financeiro

- 3.1. Normas Gerais de Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Código Tributário Nacional.
- 3.2. Limitações ao Poder de Tributar. Sistema de repartição de receitas tributárias. Impostos. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições. Tributos federais, estaduais e municipais: Conflitos de competência entre o Estado e os demais entes da federação. Isenção. Imunidade. Hipótese de não-incidência.
- 3.3. Normas gerais de direito financeiro: o processo legislativo das leis orçamentárias no Brasil. Limitações e vedações em matéria orçamentária. Lei de Responsabilidade fiscal: incentivos fiscais, renúncia de receitas tributárias.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de direito tributário. Saraiva.
COELHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de direito tributário brasileiro. Forense.
HARADA, Kiyoshi. Direito financeiro e tributário. Atlas.
MACHADO, Hugo de Brito. Curso de direito tributário. Saraiva.
OLIVEIRA, Regis Fernandes de. Curso de direito financeiro. Revista dos Tribunais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CONTROLADOR INTERNO

PROGRAMA

Ativo, passivo e patrimônio líquido segundo as normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade): definições, classificação das contas, subgrupos (grupos de contas), reconhecimento, critérios (bases) de avaliação (mensuração). Critérios de reconhecimento e bases



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



de mensuração apropriados a provisões e a passivos e ativos contingentes. Avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor público. Tratamento contábil para estoques, ativos intangíveis e ativos imobilizados. Depreciação, amortização e perda de ativos.

Auditoria de demonstrações contábeis. Objetivos do auditor, riscos de auditoria, ceticismo e julgamento profissional do auditor. Planejamento da auditoria de demonstrações contábeis. Evidências de auditoria. Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis por meio do controle interno da entidade. Ambiente de controle interno da entidade. Componentes do controle interno. Procedimentos de auditoria em resposta aos riscos avaliados de distorção relevante no nível de afirmações.

Controle interno e controle externo no setor público. Controle externo a cargo dos Tribunais de Contas. Responsabilidade do auditor em relação à comunicação de deficiências de controle interno. Responsabilidade do auditor em relação à comunicação com os responsáveis pela governança. Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública.

Orçamento Público: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, previsões anuais e plurianuais, exercício financeiro, créditos adicionais, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Receita e despesa públicas: definições, classificações, estágios (etapas), procedimentos contábeis e divulgação (evidenciação), tratamento legal, forma de contabilização, observância dos princípios contábeis. Receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias. Restos a pagar. Dívida pública. Despesas de exercícios anteriores. Operações de crédito.

Princípios, objetivos e efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no planejamento, na execução e no controle orçamentário. Limites legais para despesas públicas municipais. Mecanismos de transparência fiscal. Demonstrativos Fiscais: riscos fiscais e providências, metas fiscais, evolução do patrimônio líquido, alienação de ativos, características e conteúdo de cada um dos demonstrativos obrigatórios. Relatório de Gestão Fiscal: características e conteúdo de cada um dos seus componentes.

Normas do Tribunal de Contas de Minas Gerais relativas aos procedimentos para o cálculo da despesa com pessoal conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000, fiscalização da gestão fiscal dos Municípios, organização e apresentação das contas anuais do chefe do Poder Executivo Municipal, dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta municipal, aplicação dos recursos mínimos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, e aplicação de recursos com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

REFERÊNCIAS

Instruções normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais: nº 01/2018 (cálculo da despesa com pessoal), nº 03/2017 (fiscalização da gestão fiscal dos Municípios), nº 14/2011 (organização e a apresentação das contas anuais), nº 12/2011 (organização e a apresentação das contas anuais - executivo), nº 19/2008 (aplicação dos recursos mínimos destinados ao financiamento da saúde), nº 13/2008 (aplicação dos recursos mínimos destinados ao financiamento do ensino público).



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020, 17 JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



Leis Federais nº 4.320/1964 (elaboração e controle dos orçamentos e demonstrações contábeis), nº 101/2000 (responsabilidade na gestão fiscal).

Manual de demonstrativos fiscais: aplicado à União e aos estados, Distrito Federal e municípios, 9ª edição.

Manual de contabilidade aplicada ao setor público - MCASP, 8ª edição.

BRASIL. Resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), sempre a versão vigente, mais atualizada (R1, R2, R3, ...) na data da publicação do programa:

- NBC TA 200 (objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria)
- NBC TA 230 (documentação de auditoria)
- NBC TA 260 (comunicação com os responsáveis pela governança)
- NBC TA 265 (comunicação de deficiências de controle interno)
- NBC TA 300 (planejamento da auditoria de demonstrações contábeis)
- NBC TA 315 (riscos de distorção relevante)
- NBC TA 330 (resposta do auditor aos riscos avaliados)
- NBC TA 500 (evidência de auditoria)
- NBC TG 03 (demonstração dos fluxos de caixa)
- NBC TG 04 (ativo intangível)
- NBC TG 16 (estoques)
- NBC TG 25 (provisões, passivos contingentes e ativos contingentes)
- NBC TG 26 (apresentação das demonstrações contábeis)
- NBC TG 27 (ativo imobilizado)
- NBC TG 36 (demonstrações contábeis consolidadas)
- NBC TG 47 (receita de contrato com cliente)
- NBC TSP 04 (Estoques)
- NBC TSP 05 (Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente)
- NBC TSP 07 (ativo imobilizado)
- NBC TSP 08 (ativo intangível)
- NBC TSP 11 (apresentação das demonstrações contábeis)
- NBC TSP 17 (demonstrações contábeis consolidadas)
- NBC TSP 21 (combinações no setor público)
- NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL